



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROAC
REGIMENTO INTERNO**

REGIMENTO INTERNO DA PROAC

2009



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROAC
REGIMENTO INTERNO**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II

DA PRÓ-REITORIA E SEUS FINS

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DA PRÓ-REITORIA

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SECÇÃO II

DA COORDENADORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS

SECÇÃO III

DA COORDENADORIA DE ESPORTES E SAÚDE

SECÇÃO IV

DA COORDENADORIA DA VILA ACADÊMICA VINGT-UN ROSADO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROAC
REGIMENTO INTERNO**

**REGIMENTO INTERNO
DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROAC**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regimento Interno dispõe sobre a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, seus órgãos e setores e suas respectivas atribuições.

**CAPÍTULO II
DA PRÓ-REITORIA E SEUS FINS**

Art. 2º. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários é vinculada diretamente a Reitoria, sendo o órgão executivo, supervisor e coordenador das atividades comunitárias especialmente as de assistência ao estudante de graduação da UFRSA.

Parágrafo Único: A sigla da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários é PROAC.

**CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DA PRÓ-REITORIA**

Art. 3º. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROAC, é composta de:

- I - Secretaria Administrativa;
- II - Coordenadoria de Programas Sociais;
- III - Coordenadoria de Esportes e Saúde;
- IV - Coordenadoria da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado.

**CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DA PRÓ-REITORIA**

Art. 4º. As atividades da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários são dirigidas, coordenadas e supervisionadas pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários, nomeado pelo Reitor, e estão descritas no Regimento Geral da UFRSA e nos incisos a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROAC
REGIMENTO INTERNO

I - elaborar anualmente o programa e relatórios de atividades a ser submetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para apreciação e deliberação, bem como um plano de previsão das necessidades da Pró-Reitoria;

II - propor e executar projetos de melhoria para o bem-estar e convivência na vila acadêmica;

III - estudar e executar programas de apoio à moradia aos alunos que não residem na vila acadêmica;

IV - assistir os órgãos de classe dos discentes na realização de suas atividades acadêmicas;

V - assessorar na assistência médico-odontológica, psicológica, ambulatorial e de análise, ao corpo discente;

VI - administrar os programas de bolsas de graduação em diversas categorias, inerentes à PROAC;

VII - distribuição dos discentes bolsistas nos diversos setores da UFERSA;

VIII - divulgar junto a comunidade universitária os programas e atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria.

IX - supervisionar os trabalhos dos setores que a constituem;

X - representar a UFERSA junto ao Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários - FONAPRACE;

XI - estabelecer parceria com outros órgãos/setores/programas da UFERSA, com vistas a otimizar a utilização dos recursos institucionais existentes destinados aos estudantes de graduação;

XII - criar, em consonância com a Reitoria, bolsas e/ou programas de assistência aos alunos de graduação;

XIII - estabelecer e remanejar valores para bolsas e/ou programas de assistência aos alunos de graduação.

XIV - oferecer apoio logístico aos usuários do campus universitário, no que for de sua competência.

Art. 5º. Compete ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários:

I - prestar assistência ao Reitor no cumprimento da política de assuntos comunitários traçada pela UFERSA;

II - propor parcerias com o fim de desenvolver as atividades de assuntos comunitários;

III - oferecer aos discentes oportunidades na participação em programas de melhoria da vida comunitária;

IV - fazer cumprir o Estatuto e Regimento Geral da UFERSA, Regimento Interno da Pró-Reitoria e da Vila Acadêmica e as resoluções e decisões emanadas dos Conselhos Superiores;

V - responsabilizar-se pela organização e disciplina na Vila Acadêmica;

VI - elaborar relatórios semestrais e divulgar dados sobre a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da UFERSA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROAC
REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Secção I
DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Art. 6º. A Secretaria Administrativa será dirigida por um secretário designado pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e nomeado pelo Reitor, e terá as seguintes atribuições:

- I - secretariar, organizar e controlar a agenda do Pró-Reitor;
- II - criar e manter cadastros informatizados de alunos de acordo com as necessidades da PROAC;
- III - manter em ordem e zelar pelos arquivos da PROAC;
- IV - responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição e emissão de correspondência da PROAC;
- V - responsabilizar-se pela confecção de materiais da PROAC;
- VI - cuidar da conservação e reparo de equipamentos, no âmbito de sua competência;
- VII - executar os trabalhos de digitação das correspondências e projetos;
- VIII - selecionar correspondências, fazer ligações telefônicas e atendimento ao público, prestando informações aos diversos órgãos da PROAC;
- IX - estabelecer, regulamentar e executar as normas de utilização dos serviços prestados;
- X - realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

**Secção II
DA COORDENADORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS**

Art. 7º. A Coordenadoria de Programas Sociais será dirigida por um coordenador designado pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e nomeado pelo Reitor, e terá as seguintes atribuições:

- I - supervisionar e assessorar as ações sociais desenvolvidas por esta Coordenadoria;
- II - pesquisar e receber as demandas da comunidade como subsídio para a definição de políticas sociais;
- III - elaborar e executar programas de assistência ao discente;
- IV - avaliar e redimensionar os programas e/ou bolsas com vista à crescente melhoria da qualidade dos trabalhos;
- V - elaborar e divulgar Editais para bolsas e/ou programas de assistência aos alunos de graduação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROAC
REGIMENTO INTERNO**

VI - realizar o processo seletivo de bolsas e/ou programas de assistência ao estudante de graduação;

VII - estabelecer, regulamentar e executar as normas de utilização dos serviços prestados;

VIII - realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

Art. 8º. A Coordenadoria de Programas Sociais é composta dos seguintes setores:

I - Setor de Avaliação Socioeconômica, responsável pela confecção de editais, avaliação socioeconômica e seleção dos candidatos às bolsas e programas;

II - Setor de Programas Sociais, responsável pela criação, administração e normatização de bolsas e programas sociais.

III - Restaurante Universitário: com a finalidade de promover, organizar, coordenar e controlar todas as atividades referentes ao preparo das refeições fornecidas, afim de que sejam quantitativa e qualitativamente, adequadas a toda comunidade universitária.

Art. 9º. A Coordenadoria de Programas Sociais terá sob sua administração bolsas e programas que visem garantir a permanência na instituição, de alunos de graduação, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade, visando proporcionar:

I - Auxílio para alimentação, moradia, atividades acadêmicas e didático-pedagógicas, e transporte;

II - Apoio às atividades esportivas e aos portadores de necessidades especiais.

Art. 10. A criação de bolsas e programas, bem como as normas referentes à seleção, avaliação socioeconômica de candidatos, e sua administração serão apreciadas pelo Conselho Universitário.

Art. 11. O Restaurante Universitário reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral da UFERSA, pelas disposições deste regulamento, pelo seu Regimento Interno, e por outras normas e determinações superiores.

**Secção III
DA COORDENADORIA DE ESPORTES E SAÚDE**

Art. 12. A Coordenadoria de Esportes e Saúde é composta dos seguintes setores:

I - Setor de Esportes: responsável pelo planejamento e execução de atividades físicas, esportivas e de lazer direcionadas aos alunos, professores e funcionários, procurando atender algumas questões sociais tanto no contexto educacional, quanto na saúde, contribuindo para o equilíbrio físico, mental e social dos membros da comunidade acadêmica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROAC
REGIMENTO INTERNO**

II - Setor de Saúde: responsável pelo planejamento e execução de programas destinados ao atendimento médico, odontológico, psicológico e ambulatorial à comunidade acadêmica estudantil.

Art. 13. A Coordenadoria de Esportes e Saúde será dirigida por um Coordenador designado pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e nomeado pelo Reitor, e terá as seguintes atribuições:

I - supervisionar e assessorar as ações desenvolvidas pelos serviços que compõem esta Coordenadoria;

II - pesquisar e receber as demandas da comunidade como subsídio para definição da política de esporte e saúde;

III - definir a política de esportes, assistência médica, psicológica, odontológica a ser adotada, e executá-la;

IV - estabelecer, regulamentar e executar as normas de utilização dos serviços prestados;

V - estudar e definir custos e honorários dos serviços prestados se for o caso;

VI - garantir aos membros da comunidade a utilização, o bom funcionamento e a qualidade dos serviços de esportes e saúde propostos;

VII - avaliar periodicamente os serviços prestados com vistas à crescente melhoria da qualidade do atendimento;

VIII - estabelecer, regulamentar e executar as normas de utilização do Parque Esportivo;

IX - incentivar, promover e executar eventos esportivos na comunidade da UFERSA;

X - realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

**Seção IV
DA COORDENADORIA DA VILA ACADÊMICA VINGT-UN ROSADO**

Art. 14. A Coordenadoria da Vila Acadêmica é responsável pela administração da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado e será dirigida por um Coordenador designado pelo Pró-Reitor e nomeado pelo Reitor, tendo as seguintes atribuições:

I - supervisionar e assessorar as ações desenvolvidas por esta Coordenadoria;

II - estabelecer, regulamentar e executar as normas de utilização Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado da UFERSA;

III - prestar informações e orientações aos moradores das unidades residenciais da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado, buscando assessoria quando necessário;

IV - controlar o ingresso e permanência de alunos nas unidades residenciais da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado;

V - receber e encaminhar as demandas das unidades residenciais;

VI - zelar pela ordem na Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROAC
REGIMENTO INTERNO**

VII - propor e executar projetos de melhoria de condições de higiene e convivência da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado;

VIII - realizar o processo eleitoral da escolha de prefeito da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado e de representantes das Alas masculina e feminina, conforme Regimento da Vila Acadêmica;

IX - acompanhar o processo de escolha do representante e orientar na elaboração das normas internas de cada unidade residencial;

X - permanecer sempre em contato com os representantes das unidades residenciais visando à convivência cordial;

XI - avaliar e apresentar propostas que visem à crescente melhoria da qualidade dos serviços prestados por esta coordenadoria;

XII - estabelecer, regulamentar e executar as normas de utilização dos serviços prestados;

XIII - realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

Art. 15. A vila acadêmica Vingt-Un Rosado reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral da UFERSA, pelas disposições deste regulamento, pelo seu Regimento, e por outras normas e determinações superiores.

Parágrafo Único: O Regimento da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado deverá ser submetido ao Conselho Universitário para apreciação e aprovação.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. Anualmente as Coordenadorias e Setores farão, relatório de atividades executadas e apresentarão um plano de atividades para o novo exercício.

Art. 17. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.